



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.324, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA-BASE DO REAJUSTE GERAL ANUAL PARA, DORAVANTE, TODO MÊS DE JANEIRO.

JOSÉ CELSO BUENO, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º A data-base para a aplicação da revisão geral anual dos servidores, incluindo efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Queluz-SP passa a ser, doravante, nos meses de janeiro.

§1º Tão somente neste primeiro ano, a revisão geral anual acontecerá na proporção de 7/12, tangente ao período de junho de 2025 a dezembro de 2025.

§2º Os efeitos desta lei retroagirão a janeiro de 2026, que se refere à data-base.

Art. 2º O índice de revisão geral anual considerado no período será o IPCA-IBGE.

Art. 3º Conceder-se-á aos servidores da Câmara Municipal, efetivos e comissionados, um reajuste de 1,47%, correspondente ao período de junho de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 4º O disposto nesta Lei tem como fundamento a imperatividade do Art. 37, *caput*, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente desta Casa Legislativa.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos deverão retroagir a 1 de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Queluz, 09 de março de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO
Prefeito Municipal de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.

LEONARDO MATTOS REGIANI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos